



EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

O Município de Jucas/CE., por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, realizará licitação, para REGISTRO DE PREÇOS, na modalidade pregão, na forma eletrônica, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Data da sessão pública: 17 de Abril de 2026

Horário da sessão pública: 13:00

Critério de julgamento: Menor Preço por Lote

Modo de disputa: Aberto

Link: <https://www.licitajucas.com.br>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será subdividida em Lote, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos Lote forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o Menor Preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com seus dados cadastrais regular junto ao provedor do sistema.

3.2. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.4. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.5. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.6. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.7. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.7.7.1. Justificativa para vedação à participação de consórcios - Alinhada ao Entendimento do TCU. Nos termos do art. 15 e do art. 33 da Lei nº 14.133/2021, a participação de empresas em consórcio na licitação não constitui direito subjetivo dos licitantes, cabendo à Administração Pública autorizar ou vedar sua participação, desde que haja motivação expressa e técnica, devidamente registrada no processo. No presente Pregão Eletrônico, realizado sob o Sistema de Registro de Preços, opta-se pela vedação à participação de consórcios, tendo em vista que:

a) O objeto licitado possui caráter comum, padronizado e de baixa complexidade, sendo plenamente executável por empresas individualmente consideradas, não havendo necessidade de somatório de capacidades técnicas ou econômico-financeiras;

b) Conforme entendimento reiterado do Tribunal de Contas da União, a vedação à participação de consórcios é legítima quando não demonstrada a necessidade de ampliação da competitividade, especialmente em contratações de objetos comuns e amplamente ofertados no mercado;

c) A adoção do Sistema de Registro de Preços, com contratações futuras, parceladas e de



execução eventual, intensifica a complexidade da gestão contratual, tornando a participação de consórcios fator potencial de risco à adequada execução, fiscalização e responsabilização;

d) O TCU tem reconhecido que a formação de consórcios pode dificultar a definição de responsabilidades, a aplicação de sanções e a gestão contratual, especialmente quando não há complexidade técnica que justifique tal modelo;

e) A vedação contribui para assegurar maior eficiência administrativa, segurança jurídica e controle, em consonância com os princípios da eficiência, do interesse público, da proporcionalidade e da vantajosidade.

Diante do exposto, a vedação à participação de consórcios mostra-se devidamente motivada, razoável e compatível com a jurisprudência do Tribunal de Contas da União, não implicando restrição indevida à competitividade do certame, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.7.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.7.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. O impedimento de que trata o item 3.7.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. A vedação de que trata o item 3.7.6 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço, observado o disposto nos itens 8.1.1 e 8.11.1 deste Edital.

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze), na condição de menor aprendiz, nos termos do inciso XXXII do art. 7º da

Constituição Federal;

4.4.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 1991.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.11. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4.12.1. A exigência da garantia da proposta objetiva assegurar a seriedade dos lances e proteger a Administração contra eventual inadimplemento do vencedor, sem comprometer a competitividade ou excluir micro e pequenas empresas, e deverá ser apresentada após a etapa de propostas/lances, na convocação do licitante melhor classificado para a apresentação de proposta readequada, a nova lei de licitações traz essa possibilidade de maneira expressa.



4.12.2.A Lei n° 14.133/21 prevê que essa garantia não poderá ser superior a 1% (um por cento) do valor correspondente para a contratação do(s) lote(s) de interesse de participação do licitante, em favor do órgão ou entidade, e será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

4.12.3.A garantia de proposta poderá ser prestada através das modalidades previstas no art. 96, §1º, como caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

4.12.4.A finalidade da garantia de proposta, ou da caução de participação, é assegurar que os licitantes garantam suas propostas de preços durante o procedimento licitatório, evitando a recusa injustificada em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato administrativo ou o recebimento da nota de empenho ou que deixe de apresentar os documentos necessários para formalização da contratação. Essas medidas visam preservar a integridade do processo licitatório e garantir a seriedade e o comprometimento dos licitantes, contribuindo para uma concorrência justa e isonômica

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor ou desconto, conforme critério definido neste edital;

5.1.2. Marca, quando cabível;

5.1.3. Fabricante, quando cabível;

5.1.4. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;



5.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do inciso IX do art. 71 da Constituição Federal, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance que, durante a fase competitiva, contenha qualquer elemento que permita a identificação do licitante, em desacordo com as regras de sigilo previstas neste edital e na Lei nº 14.133/2021.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.6. O lance deverá ser ofertado por Menor Preço do Lote

6.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances/lotes, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (Cem reais).

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.9.1. Não excluindo o item em tempo hábil, o licitante poderá enviar alerta ao pregoeira para que o mesmo adote as providências cabíveis.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.11.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Pregoeiro(a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

6.11.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a pregoeira, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.20.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.20.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.20.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.20.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.20.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.20.2.2. empresas brasileiras;

6.20.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.20.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado à pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.21. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.22. Caso um mesmo licitante seja vencedor de lotes distintos que contenham itens com idênticas especificações (lote de Ampla Participação e lote exclusivo para ME/EPP), os valores unitários desses itens deverão ser uniformizados, adotando-se para todos eles o menor valor ofertado entre as propostas apresentadas para os respectivos lotes.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.7 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros :

- a. Sistema de Cadastramento de Fornecedores;
- b. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria - Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>; e
- c. Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria- Geral da União, <https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep?ordenarPor=nome&direcao=asc>.

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física ou, em caso de pessoa jurídica, da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a pregoeira diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a pregoeira verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.6 e 4.6 deste Edital.



7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 25% (vinte e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência da pregoeira, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9.1 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligências nas propostas com descontos superiores a partir de 25% (vinte e cinco por cento), o(a) pregoeiro(a) poderá determinar ao licitante que comprove a exequibilidade, facultativamente abrindo prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, devendo demonstrar sob pena de desclassificação:

a) Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

b) Caso necessário, facultativamente a pregoeira abrirá prazo de 2h (duas horas) para que o detentor de melhor lance envie pelo sistema prova de exequibilidade, assim os descontos ultrapassem 25% do valor médio estimado, devendo demonstrar:

b.1) Planilha com os custos dos serviços de cada item;

b.2) Planilha com custo, evidenciando a mão de obra empregada bem como os encargos aplicados no pessoal envolvido.

b.3) Notas fiscais de compra e venda e/ou serviços.

b.4) ou outros documentos que comprovem a exequibilidade dos valores ofertados

c) Não sendo demonstrada a exequibilidade nestes termos, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta, convocando os licitantes remanescentes na ordem de

classificação até a apuração de proposta ou lance vencedor que atenda o requisito de exequibilidade.

7.10. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

7.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral de fornecedores.

8.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura ata de registro de preços e contratos, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.4. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

8.6. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.7. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.8. O licitante deverá apresentar, declaração de que suas propostas econômicas

compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.8.1. A habilitação será verificada por meio do Registro Cadastral de Fornecedores, nos documentos por ele abrangidos.

a) Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, 51º, e art. 6º, 54º).

8.9. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Registro Cadastral de Fornecedores e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.9.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.10. A verificação pela pregoeira, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.10.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral de Fornecedores serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação da pregoeira.

8.10.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.11. A verificação no Registro Cadastral de Fornecedores ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.11.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21):

8.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.



8.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, a pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.

8.15. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

8.17. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica.

9.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

10.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

10.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

10.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

10.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

11.2.1.1. O contrato poderá ser assinado por meio de assinatura digital e disponibilizada na plataforma eletrônica de gestão da ata de registro de preços.

11.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual.



período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3. Poderão ser firmados contratos decorrentes da Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei Nº. 14.133/21, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

11.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao Cadastro de Fornecedores para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

11.5. Na hipótese de irregularidade do registro no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

11.7. Na hipótese de o vencedor da contratação direta se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse fornecedor, poderá convocar outro fornecedor, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, sob pena de preclusão.

12.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeira/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

13.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do Edital;

13.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

13.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

13.1.5. fraudar a licitação

13.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

13.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

13.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.2.1. advertência;

13.2.2. multa;

13.2.3. impedimento de licitar e contratar e

13.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante

a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

13.3.2. as peculiaridades do caso concreto.

13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes.

13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública.

13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.4.1. Para as infrações previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.4.2. Para as infrações previstas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas dos itens 13.1.1 a 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar

ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas dos itens 13.1.4 a 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas dos itens 13.1.1 a 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no 55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contada da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de

advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: <https://www.licitajucas.com.br>: licitacao@licitajucas@outlook.com.br.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos,

independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no endereço eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>; www.tce.ce.gov.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

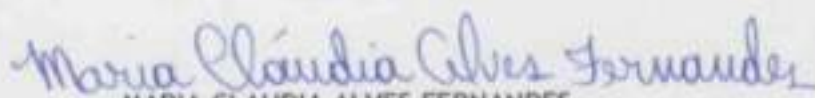
ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO I.1 - Estudo Técnico Preliminar

ANEXO II - Minuta de Termo de Contrato

ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços

Jucás/CE, 01 de Abril de 2026


MARIA CLAUDIA ALVES FERNANDES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS



**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026-SMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

a) Estimativas de consumo geral das Secretarias Municipais Diversas, conforme tabela abaixo:

LOTE I - TEMPEROS/CONDIMENTOS E CHÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND R\$	VR. TOTAL R\$
1	SAL REFINADO - SAL - REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS, NÃO PEGAJOSO OU EMPEDRADO, EMBALAGEM DE 1KG. EMBALAGEM COM DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	2050	2,00	4.100,00
2	AMACIANTE DE CARNE EM PÓ, PRONTO PARA USO. 120G.		UND	400	10,28	4.112,00
3	ORÉGANO DESIDRATADO, FOLHAS E PARTES FLORAIS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO. SACHÊ 50G.		UND	420	3,96	1.663,20
4	BOLDO SECO - FOLHAS DE BOLDO DESIDRATADAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.		KG	32	39,00	1.248,00



5	ENDRO SECO - FOLHAS E RAMOS DESIDRATADOS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.		KG	110	38,23	4.205,30
6	ERVA DOCE SECA - FOLHAS E SEMENTES DESIDRATADAS, PRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO.		KG	60	38,10	2.286,00
7	CAMOMILA (MATRICARIA RECUTITA OU CHAMAENELUM NOBILE) DESTINADA AO PREPARO DE CHÁ.		KG	35	40,67	1.421,45
					VALOR/LOTE	R\$ 19.037,95

LOTE II - LATICÍNIOS FRESCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	IOGURTE NATURAL; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE 160 G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.		UND	250	5,14	1.285,00
2	QUEIJO DE COALHO DE 1ª QUALIDADE, EMBALAGEM ORIGINAL A VACUO, EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, DADOS DE IDENTIFICACAO, INFORMACOES NUTRICIONAIS, Nº DE LOTE, CERTIFICACAO SIF/SIM OU SIE. PRAZO DE VALIDADE MINIMO DE 45 DIAS, UNIDADE 1.0 QUILOGRAMAS		KG	290	31,71	9.195,90
3	QUEIJO MUSSARELLA SE ENTENDE O QUEIJO QUE SE OBTÉM POR FILAGEM DE UMA MASSA ACIDIFICADA, (PRODUTO INTERMEDIÁRIO OBTIDO POR COAGULAÇÃO DE LEITE POR MEIO DE COALHO E/OU OUTRAS ENZIMAS (COAGULANTES APROPRIADAS), COMPLEMENTADA OU NÃO PELA AÇÃO DE BACTÉRIAS LÁCTICAS ESPECÍFICAS.		KG	185	40,54	7.499,90





4	REQUEIJÃO CREMOSO; EMBALADO EM COPO HERMETICAMENTE FECHADO EMBALAGEM DE 250 G. COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO DO ÓRGÃO COMPETENTE.		UND	1100	10,08	11.088,00
					VALOR/LOTE	R\$ 29.068,80

LOTE III - CARNES, AVES, PEIXES E DERIVADOS CONGELADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	CARNE BOVINA MOÍDA CONGELADA - COM NO MÁXIMO 3% DE ÁGUA, 10% DE GORDURA, E 3% APONEVROSES COR PRÓPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM AUSÊNCIA DE PARASITAS E LARVAS, DEVE SER ISENTA DE CARTILAGENS E DE OSSOS. EMBALAGEM ATÓXICA EM FILME DE PVC TRANSPARENTE OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, FLEXÍVEL E RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, EM PACOTES UNITÁRIOS DE 1KG NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO, VALIDADE MÍNIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM.		KG	2810	48,33	135.807,30
2	CARNE BOVINA, CORTE DE 1º (BIFE), PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		KG	4710	48,50	228.435,00
3	CARNE BOVINA, CORTE DE 1º (EM CUBOS), PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		KG	4660	48,57	226.336,20
4	CARNE BOVINA, CORTE DE 1º (MOÍDA), PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		KG	4760	48,33	230.050,80
5	CARNE BOVINA, CORTE DE 1º (SOL), PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		KG	2610	48,26	125.958,60



6	CARNE BOVINA, CORTE DE 1º, ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE ATÉ 2 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	4310	48,73	210.026,30
7	CARNE SUÍNA CORTE DE 1º PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB A INSPEÇÃO SANITÁRIA. EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE		KG	2260	30,76	69.517,60
8	CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, CURADA, SECA, A BASE DE: CARNE BOVINA / SAL, EMBALADO A VÁCUO - PACOTES DE 500G OU 1KG, SEM SUBSTÂNCIAS INPRÓPRIAS PARA CONSUMO HUMANO. VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES DA DATA DE ENTREGA.		KG	2410	61,78	148.889,80
9	COSTELA BOVINA ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE ATÉ 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	3520	33,04	116.300,80
10	COSTELA SUÍNA ISENTO DE ADITIVOS OU SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM IMPRÓPRIAS AO CONSUMO HUMANO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERÍSTICAS NATURAIS (FÍSICAS, QUÍMICAS E ORGANOLÉPTICAS). ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PRIMÁRIA CONSTITUÍDA DE PLÁSTICO ATÓXICO TRANSPARENTE, ISENTA DE SUJIDADES E OU AÇÃO DE MICROORGANISMOS. EM PACOTES DE ATÉ 1 KG, DEVIDAMENTE SELADA, COM ESPECIFICAÇÃO DE PESO, VALIDADE DO PRODUTO E MARCA / PROCEDÊNCIA. VALIDADE A VENCER DE NO MÍNIMO 3 MESES CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	3450	32,14	110.883,00
11	FÍGADO BOVINO PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA, EMBALAGEM PRIMÁRIA SACO OU BANDEJA DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATÓXICO, LIMPO E RESISTENTE, PACOTES DE 1 KG		KG	650	30,89	20.078,50





12	<p>FILE DE PEIXE (TILAPIA) DE PRIMEIRA QUALIDADE, LIMPO, SEM COURO OU ESCAMAS, SEM ESPINHA, FATIADOS EM BIFES DE 100G EM MEDIA,, ISENTAS DE ADITIVOS OU SUBSTANCIAS ESTRANHAS QUE SEJAM INAPROPRIAS AO CONSUMO E QUE ALTEREM SUAS CARACTERISTICAS NATURAIS (FISICAS, QUIMICAS E ORGANOLEPTICAS).</p>		KG	2400	30,86	74.064,00
11	<p>FRANGO (INTEIRO) - CONGELADO COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 6%, ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG CADA, DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>		KG	1420	23,79	33.781,80
14	<p>FRANGO (PEITO) - CONGELADO COM ADICAO DE AGUA DE NO MAXIMO 6%, ASPECTO PROPRIO NAO AMOLECIDO E NEM PEGAJOSO, COR PROPRIA SEM MANCHAS ESVERDEADAS, CHEIRO E SABOR PROPRIO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. EMBALAGEM EM SACO DE POLIETILENO TRANSPARENTE, ATOXICO, LIMPO, NAO VIOLADO, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO, CONTENDO PACOTES DE 1KG CADA, DEVERA CONSTAR NA EMBALAGEM DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, INFORMACOES NUTRICIONAIS, N° DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, N° DO REGISTRO NO SIF, SIE OU SIM, COM PRAZO DE VALIDADE MINIMA DE 30 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.</p>		KG	2860	25,23	72.157,80
15	<p>LINGUIÇA CALABRESA FRESCA OU CONGELADA, OBTIDA A PARTIR DE CARNE SUINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADA E PROCESSADA CONFORME NORMAS SANITARIAS.</p>		KG	850	34,85	29.622,50
16	<p>LINGUIÇA MISTA FRESCA OU CONGELADA, OBTIDA A PARTIR DA COMBINAÇÃO DE CARNES SUINA E BOVINA DE PRIMEIRA QUALIDADE, TEMPERADA E PROCESSADA CONFORME NORMAS SANITARIAS.</p>		KG	350	24,16	8.456,00

Handwritten signature



17	LINGÜIÇA SUÍNA- LINGÜIÇA SUÍNA TEMPERADA, CONFECCIONADA COM CARNE PROVENIENTE DE ANIMAIS ABATIDO SOB A INSPEÇÃO DA SANITÁRIA. ACONDICIONADA EM SACOS PLÁSTICOS DE POLIETILENO COM 1KG CADA.		KG	880	27,56	24.252,80
18	OVO DE GALINHA - SEM RACHADURAS, TAMANHO MÉDIO, COM PESO DE APROXIMADAMENTE 60G, EMBALAGEM EM LÂMINAS DE PAPELÃO FORTE, INODOROS E SECOS, EM CADILHOS OU DIVISÓRIOS CELULARES PARA 30 UNIDADES.		BANDEJA	1400	26,69	37.366,00
19	PÉ DE PORCO FRESCO OU CONGELADO, PROVENIENTE DE SUÍNOS ABATIDOS SOB INSPEÇÃO SANITÁRIA OFICIAL.		KG	200	14,83	2.966,00
20	SALSICHA - TIPO HOT DOG. DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA, COR, ODORE E SABOR CARACTERÍSTICO. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E EMBALADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA, TRANSPARENTE E RESISTENTE AO TRANSPORTE E ARMAZENAMENTO. VALIDADEMÍNIMA DE 60 DIAS DA DATA DE ENTREGA.		KG	1180	20,30	23.954,00
					VALOR/LOTE	R\$ 1.928.904,80

LOTE IV - FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	ABACATE DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.		KG	380	11,56	4.392,80
2	ABACAXI: DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.		UND	400	7,61	3.044,00



3	ABOBRINHA: DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES		KG	150	8,56	1.284,00
4	ABÓBORA DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS E MADUROS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.		KG	400	6,62	2.648,00
5	ACELGA DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.		KG	400	15,58	6.232,00
6	ALFACE DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES		UND	970	3,80	3.686,00
7	BANANA TIPO PRATA:EM PENCAS, DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, COM POLPA FIRME E INTACTA, NO PONTO DE CONSUMO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM PENCAS.		KG	600	7,51	4.506,00
8	BATATA - INGLESA: COMUM ESPECIAL, IN NATURA LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG	1470	8,73	12.833,10
9	BATATA DOCE COMUM ESPECIAL, IN NATURA LAVADA, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, UNIFORME, INTEIRA, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TERRA ADERIDA À SUPERFÍCIE EXTERNA.		KG	1325	4,87	6.452,75





10	BETERRABA DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES		KG	400	8,63	3.452,00
11	CEBOLA BRANCA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO		KG	1550	12,42	19.251,00
12	CEBOLA VERMELHA: NÃO BROTADA, SEM DANOS FISIOLÓGICOS OU MECÂNICOS, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRA E COM BRILHO		KG	750	15,89	11.917,50
13	CENOURA: SEM FOLHAS, PRIMEIRA, TAMANHO MÉDIO, UNIFORME, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENRAS, SEM CORPOS ESTRANHOS OU TENROS ADERIDA À SUPERFÍCIE.		KG	1530	8,73	13.356,90
14	CHEIRO VERDE: DE PRIMEIRA QUALIDADE MORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS FORNECIDOS EM MAÇOS.		MAÇO	2150	2,62	5.633,00
15	CHUCHU DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO PADRONIZADO, FRESCO, INTEIRO, SÃO E FIRME COM GRAU DE MATURAÇÃO ADEQUADO QUE SUPORTA MANIPULAÇÃO, TRANSPORTE E A CONSERVAÇÃO ADEQUADA PARA CONSUMO ISENTO DE SUBSTÂNCIA TERROSA, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS, DEVENDO SEREM ENTREGUE EMBALADOS E ETIQUETADOS E PESADO DE ACORDO COM O PEDIDO		KG	550	7,70	4.235,00
16	COUVE MANTEIGA DE QUALIDADE, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDOS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES.		UND	600	8,67	5.202,00
17	ERVILHA FRESCAS CONGELADAS EM EMBALAGEM DE 1KG COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE E REGISTRO NO ÓRGÃO COMPETENTE.		KG	200	9,03	1.806,00





18	GOIABA: PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	400	7,26	2.904,00
19	LARANJA PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	450	6,49	2.920,50
20	MAÇÃ PRIMEIRA, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	600	12,98	7.788,00
21	MANGA , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, COM POLPAS FIRMES E INTACTAS, TAMANHAS E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, ISENTAS DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO, UNIDADE EXTERNA ANORMAL, ISENTA DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		KG	500	6,92	3.460,00
22	MAMÃO FRUTO DO MAMOEIRO, CULTIVARES, APRESENTANDO POLPA MACIA ADOICADA E BASTANTE AROMÁTICA, PRODUTO IN NATURA UTILIZADO COMO ALIMENTO		KG	450	3,68	1.656,00
23	MANDIOCA, TIPO BRANCA OU AMARELA, GRAU NORMAL DE EVOLUÇÃO NO TAMANHO, COR PRÓPRIA ESPÉCIE, FRASCAS, SEM FERIMENTOS, NÃO FIBROSA, DESCASCADAS E LAVADAS, EMBALADAS EM PLÁSTICO TRANSPARENTE.		KG	660	7,32	4.831,20
24	MARACUJÁ AZEDO, DE BOA QUALIDADE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORRINDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	300	9,53	2.859,00





25	MELANCIA REDONDA, GRAUDA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA		UND	150	6,30	945,00
26	MELÃO DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME.		KG	400	5,29	2.116,00
27	PEPIHO COMUM OTIMA BOA QUALIDADE, INTACTO E FIRME, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE		KG	300	6,31	1.893,00
28	PIMENTA DE CHEIRO DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.		KG	170	7,13	1.212,10
29	PIMENTÃO; DE PRIMEIRA QUALIDADE HORTALIÇA CLASSIFICADA COMO VERDURA COR VERDE FRESCA ASPECTO E SABOR PRÓPRIO, ISENTA DE SINAIS DE APODRECIMENTO, SUJIDADES E MATERIAIS TERROSOS.		KG	680	9,08	6.174,40
30	REPOLHO COMUM, TAMANHO GRANDE OU MÉDIO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, FIRMES E COM BRILHO.		UNIDADE	590	9,25	5.457,50
31	TOMATE: TAMANHO, MÉDIO, PRIMEIRA QUALIDADE, COM APROXIMADAMENTE 80% DE MATURACAO, SEM FERIMENTOS OU DEFEITOS, TENROS, SEM MANCHAS, COM COLORACAO UNIFORME E BRILHO.		KG	1490	8,50	12.665,00
32	UVA NACIONAL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES E SEM CAROCOS, DEVENDO SER DEVENDO SE BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS SEM DANIFICACOES APARENTES.		KG	400	11,67	4.668,00
					VALOR/LOTE	R\$ 171.481,75





LOTE V - POLPAS DE FRUTAS CONGELADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	POLPA DE ABACAXI CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	820	8,54	7.002,80
2	POLPA DE ACEROLA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1220	8,54	10.418,80
3	POLPA DE CAJÁ CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1220	8,65	10.553,00
4	POLPA DE CAJU CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	820	8,71	7.142,20
5	POLPA DE GOIABA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1220	8,74	10.662,80
6	POLPA DE GRAVIOLA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1120	8,76	9.811,20

7	POLPA DE MARACUJA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1120	8,58	9.609,60
8	POLPA DE MANGA CONGELADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTA PARA CONSUMO, MATERIAL: SACO OU POTE DE PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, LIMPO E TRANSPARENTE, GARANTINDO A INTEGRIDADE DO PRODUTO. PESO LÍQUIDO: 500 G.		UND	1220	8,52	10.394,40
					VALOR/LOTE	R\$ 75.994,80

LOTE VI - GENEROS ALIMENTICIOS DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ SOLÚVEL, EMBALAGEM DE 400G, CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO 400G		UND	1950	9,25	18.037,50
2	ACHOCOLATADO LÍQUIDO 200ML CONTENDO A DESCRIÇÃO DO PRODUTO.		UND	1200	3,61	4.332,00
3	AÇÚCAR - CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS.		KG	10350	5,51	57.028,50
4	ADOÇANTE NATURAL À BASE DE STEVIA 100%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 90ML, PRONTO PARA USO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA), TIPO STEVIA 100% LÍQUIDA		UND	450	7,27	3.271,50
5	ALHO - 1ª QUALIDADE, IN NATURA, LIVRE DE IMPUREZAS ESTRANHAS, SEM DENTES MURCHA OU APODRECIDOS, DE TAMANHO MÉDIO.		KG	485	36,53	17.717,05



6	ALMÔNDEGA PRODUTO CARNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO A PARTIR DA CARNE MOÍDA DE UMA OU MAIS ESPÉCIES DE ANIMAIS DE AÇOUGUE, MOLDADA NA FORMA ARREDONDADA, ADICIONADA DE INGREDIENTES E SUBMETIDO AO PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO. LATA DE 420G		UND	780	12,64	9.859,20
7	AMEIXAS SELECIONADAS, MADURAS, INTEIRAS, CONSERVADAS EM CALDA AÇUCARADA, ACONDICIONADAS EM EMBALAGEM RESISTENTE E HIGIENICAMENTE LACRADA. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, 150G		PCT	250	9,46	2.365,00
8	AMIDO DE MILHO DE PRIMEIRA QUALIDADE, 100% NATURAL, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIA ESTRANHA, PARASITAS OU DETRITOS. PRODUTO FINO E HOMOGÊNEO, PRONTO PARA USO CULINÁRIO, 500G		UND	350	10,22	3.577,00
9	ARROZ - TIPO AGULHA, COR BRANCA POLIDA, LONGO, FINO, TIPO 1, SEM SUJIDADES / PARASITAS / LARVAS / BOLORES. DEVERÁ CONTER A DATA DE EMBALAGEM DO PRODUTO E VALIDADE MÍNIMA DE 06 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.		KG	5100	6,24	31.824,00
10	ARROZ TIPO AGULHA, PARBOILIZADO, DE GRÃOS LONGOS E UNIFORMES, COR BRANCA POLIDA, ISENTO DE IMPUREZAS, MATÉRIAS ESTRANHAS, PARASITAS, LARVAS E BOLORES. PRODUTO DE PRIMEIRA QUALIDADE, PRONTO PARA CONSUMO, TIPO I		KG	1900	6,24	11.856,00
11	FLOCOS DE AVEIA DE PRIMEIRA QUALIDADE, INTEGRAIS, LIMPOS E LIVRES DE IMPUREZAS, MOFO, PARASITAS OU FRAGMENTOS ESTRANHOS. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, INDICADO PARA PREPARO CULINÁRIO E CONSUMO DIRETO, 200G		PCT	350	7,20	2.520,00
12	AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM, PURO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, OBTIDO A PARTIR DE AZEITONAS SELECIONADAS, LIVRE DE IMPUREZAS, RESÍDUOS OU CONTAMINAÇÃO QUÍMICA. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO, 500ML		UND	380	29,61	11.251,80
13	AZEITONA VERDE INTEIRA, DE QUALIDADE SUPERIOR, SELECIONADA, EM CONSERVA, COM SABOR CARACTERÍSTICO, SEM RESÍDUOS OU CONTAMINAÇÃO QUÍMICA. PRODUTO PRONTO PARA CONSUMO. SACHÊ 300G		UND	260	11,18	2.906,80
14	BALA - TIPO GOMA - JUJUBA - EMBALAGEM - PACOTE 50G CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE.		PCT	1200	20,02	24.024,00

15	BISCOITO DOCE 400G TIPO "MAIZENA", CONSISTÊNCIA CROCANTE, SEM CORANTES ARTIFICIAIS; EMBALAGEM PRIMÁRIA EM PACOTES IMPERMEÁVEIS LACRADOS COM PESO LÍQUIDO DE 400G (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	PCT	4650	6,84	31.806,00
16	BISCOITO DOCE TIPO MARIA, CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, SEM DEFEITOS OU CONTAMINAÇÃO, PRONTO PARA CONSUMO, 400G	PCT	5000	6,73	33.650,00
17	BISCOITO RECHEADO - EMBALAGEM DE 120G SABORES DIVERSOS.	UND	2650	2,87	7.605,50
18	BISCOITO SALGADO 400G BISCOITO SALGADO - TIPO "CREAM CRACKER". O BISCOITO DEVERÁ SER FABRICADO A PARTIR DE MATERIAS PRIMAS SÁS E LIMPAS, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, SEM APRESENTAR EXCESSO DE DUREZA E NEM QUEBRADIÇO. EMBALADO EM SACO PLÁSTICO, PACOTES DE 400G (3 X 1). PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 08 MESES A PARTIR DA DATA DO RECEBIMENTO.	UND	4950	6,27	31.036,50
19	BOLINHO DE FIBRA PRONTO, EM EMBALAGEM INDIVIDUAL DE POLIPROPILENO CONTENDO 01 (UMA) UNIDADE DE 50 GRAMAS.INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO,FIBRAS DE FRUTAS,CACAU, CONSERVANTES.ISENTO DE GORDURASTRANS, CORANTES E SABORES ARTIFICIAIS.DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.(PORTARIA Nº31 DE 13/01/1998)(RDC Nº 263 22/09/05 ANVISA/MS). ROTULAGEM OBRIGATÓRIA(RDC Nº360/359 DE 23/12/2003,RDC Nº259 DE 20/09/02, RDC Nº 123 DE 13/05/04,RDC Nº 2666 DE 22/09/05, LE Nº 10674/03). EMBALAGEM SECUNDÁRIA: CAIXA DE PAPELÃO COM 100 UNIDADES DO PRODUTO APRESENTAR FICHA TÉCNICA E LAUDO MICROBIOLÓGICO E BROMATOLÓGICO NA ENTREGA DAS AMOSTRAS) (TIRAR)	UND	2100	2,42	5.082,00
20	BOMBOM TIPO BALA MASTIGAVEIS PACOTE 600G	PCT	700	9,63	6.741,00
21	CAFÉ - CAFÉ TORRADO E MOÍDO, 100% GRÃOS DE CAFÉ, COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES, COM 250G INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO E COM SELO DE QUALIDADE.	PCT	8870	14,23	126.220,10
22	CEREAL MATINAL FEITO À BASE DE ARROZ, CROCANTE, SABOR CARACTERÍSTICO, PRONTO PARA CONSUMO. NÃO DEVE CONTER SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU CONTAMINAÇÃO, 180G	UND	350	6,69	2.341,50

23	CEREAL MATINAL FEITO À BASE DE MILHO, CROCANTE E PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU CONTAMINAÇÃO, 180G	UND	350	6,65	2.327,50
24	CEREAL MATINAL À BASE DE VÁRIOS GRÃOS (MILHO, TRIGO, AVEIA, ARROZ, ENTRE OUTROS), CROCANTE E PRONTO PARA CONSUMO, SEM ADIÇÃO DE SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS OU CONTAMINAÇÃO, 189G	UND	550	6,83	3.756,50
25	COLORÍFICO - PRODUTO OBTIDO A PARTIR DO URUCUM, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALADO EM PACOTES DE 100G. CONSTAR DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES.	PCT	3245	1,30	4.218,50
26	CREME DE LEITE - ESTERILIZADO, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. PESO APROXIMADO 200G.	UND	3270	3,36	10.987,20
27	ERVILHA SELECIONADA, LAVADA, COZIDA E ACONDICIONADA EM SACHÊ DE 200 G, PRONTA PARA CONSUMO. PRODUTO SEM IMPUREZAS OU CONTAMINAÇÃO, SACHÊ 200G	UND	200	3,61	722,00
28	EXTRATO DE TOMATE-EXTRATO DE TOMATE 340G INFORMAÇÃO NUTRICIONAL PORÇÃO DE 30G QUANTIDADE POR PORÇÃO(SVD) VALOR ENERGÉTICO 20KCAL OU 84KJ 1% CARBOIDRATOS 4, 2KCAL 1% PROTEÍNAS. EMBALAGEM EM LATA COM 340G. DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE COM NO MÍNIMO 06 MESES DE VALIDADE.	UND	1560	3,64	5.678,40
29	FARINHA DE TRIGO BRANCA, FINA E PENEIRADA, ISENTA DE IMPUREZAS, PRONTA PARA USO EM PREPARO DE PÃES, BOLOS, BISCOITOS E DEMAIS ALIMENTOS.	KG	650	7,20	4.680,00
30	FARINHA OBTIDA A PARTIR DE AVEIA INTEGRAL, FINA E HOMOGÊNEA, SEM ADIÇÃO DE CONSERVANTES OU ADITIVOS QUÍMICOS. INDICADA PARA PREPARO DE BOLOS, PÃES, MINGAUS E RECEITAS DIVERSAS, 200G	PCT	450	8,25	3.712,50





31	FARINHA DE MANDIOCA - SECA, FINA, BENEFICIADA, AMARELA, TIPO 2, COM UMIDADE INFERIOR A 13%, ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALADA EM PACOTE PLÁSTICOS DE 1KG, TRANSPARENTES, RESISTENTES. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS DO PRODUTO. DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 05 (CINCO) MESES A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO.	KG	825	9,19	7.581,75
32	FARINHA DE TRIGO C/ FERMENTO - MASSA A BASE DE TRIGO REFINADO, AMIDO, LEITE E FERMENTO. SACO PLÁSTICO DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	900	8,46	7.614,00
33	FARINHA DE TRIGO SEM FERMENTO MASSA A BASE DE TRIGO REFINADO, AMIDO, LEITE E FERMENTO. SACO PLÁSTICO DE 1 KG, HERMETICAMENTE FECHADO, COM UMIDADE PERMITIDA EM LEI, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES, PARASITAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS QUE POSSAM TORNÁ-LO IMPRÓPRIO PARA CONSUMO HUMANO OU COMPROMETER O ARMAZENAMENTO. VALIDADE MÍNIMA DE 180 DIAS A PARTIR DA DATA DA ENTREGA. DEVE TER INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS CONFORME O MINISTÉRIO.	KG	850	7,41	6.298,50
34	FEIJÃO CARIOCA - PCT DE 1 KG. CLASSE FEIJÃO NOVO DE 1ª QUALIDADE, LACRADO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS	KG	900	11,38	10.242,00
35	FEIJÃO DE CORDA - PCT DE 1 KG. CLASSE FEIJÃO NOVO DE 1ª QUALIDADE, LACRADO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS, CARUNCHADOS E TORRADOS.	KG	2500	10,49	26.225,00
36	FEIJÃO PRETO - PCT DE 1 KG. CLASSE FEIJÃO NOVO DE 1ª QUALIDADE, LACRADO SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS	KG	380	12,31	4.677,80



37	FLOCOS DE MILHO PRÉ-COZIDO, 100% NATURAL, SEM ADIÇÃO DE SAL, EMBALAGEM EM SACOS DE PAPEL MULTIFOLIADO DE 400G, NÃO FURADAS, ESTUFADAS, INVOLADAS, LIVRES DE IMPUREZAS, UNIDADE, INSETOS, MICROORGANISMOS OU OUTRAS IMPUREZAS QUE VENHAM A COMPROMETER O ARMAZENAMENTO E A SAÚDE HUMANA, VALIDADE DE NO MÍNIMO 80% DA DATA DE ENTREGA DO PRODUTO. OBRIGATÓRIO CONTER A DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE EXPRESSAS NA EMBALAGEM, BEM COMO O NÚMERO DO LOTE.	PCT	4650	2,55	11.857,50
38	GELATINA DIET DEVE DISSOLVER-SE FACILMENTE EM ÁGUA QUENTE E MANter CONSISTÊNCIA FIRME APÓS RESFRIAMENTO - CAIXA 30G	UND	250	7,23	1.807,50
39	GOMA PRODUTO ALIMENTÍCIO EM PÓ, DESTINADO À PREPARAÇÃO CULINÁRIA, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, CONFORME NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	KG	500	11,61	5.805,00
40	LEITE CONDENSADO - OBTIDO PELA DESIDRATAÇÃO DO LEITE, ADICIONADO DE SACAROSE OU GLICOSE, EMBALADO EM LATA LIMPAS, ISENTA DE FERRUGEM, NÃO AMASSADA, NÃO ESTUFADA, RESISTENTE, QUE GARANTA A INTEGRIDADE DO PRODUTO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, QUANTIDADE DO PRODUTO, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. EMBALAGEM DE 395 GRAMAS	UND	2040	7,53	15.361,20
41	LEITE DE COCO - PARA FINS CULINÁRIOS. EMBALAGEM: FRASCOS DE APROXIMADAMENTE 200 ML E ROTULADO CONFORME A LEGISLAÇÃO VIGENTE. VALIDADE: MÍNIMA DE ATÉ 90 DIAS DA DATA DE ENTREGA.	UND	850	5,38	4.571,00
42	MACARRÃO 500G - MACARRÃO - FINO, TIPO ESPAGUETE DE SEMOLINA OU SÉMOLA, SEM OVOS, EMBALADO EM PACOTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.	PCT	4900	3,51	17.199,00



43	MACARRÃO PARAFUSO 500G - MACARRÃO - TIPO PARAFUSO DE SEMOLINA OU SÉMOLA, SEM OVOS, EMBALADO EM PACOTE DE 500G, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS-PRIMAS SÁS E LIMPAS, ISENTAS DE MATÉRIA TERROSA E PARASITAS.		PCT	350	5,53	1.935,50
44	MACARRÃO ESPAGUETE INTEGRAL 500 G - PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE TRIGO INTEGRAL, TIPO ESPAGUETE, EMBALADO EM PACOTE DE 500 GRAMAS, DESTINADO AO CONSUMO HUMANO, CONFORME NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		PCT	1000	6,27	6.270,00
45	MAIONESE EMULSÃO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E ÓLEOS VEGETAIS, COM ADIÇÃO DE CONDIMENTOS, SUBSTÂNCIAS COMESTÍVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM COM 500G, ÍNTEGRA, ATÓXICA, RESISTENTE, VEDADA HERMETICAMENTE E LIMP, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 03 MESES, QUANTIDADE DO PRODUTO E ATENDER AS ESPECIFICAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA VIGENTE.		UND	1300	9,40	12.220,00
46	MARGARINA PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE 3 KG, ADEQUADO PARA USO EM PREPARO DE ALIMENTOS, CONFORME NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		UND	100	38,43	3.843,00
47	MARGARINA PRODUTO ALIMENTÍCIO À BASE DE ÓLEOS VEGETAIS, EMBALADO EM RECIPIENTE DE 500G, ADEQUADO PARA USO EM PREPARO DE ALIMENTOS, CONFORME NORMAS DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		UND	2700	8,76	23.652,00
48	MILHO - GRÃOS DE MILHO PRÓPRIOS PARA PREPARO DE PIPOCA, EMBALADOS EM PACOTE DE 500 G, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		PCT	410	5,76	2.361,60
49	GRÃOS DE MILHO PRÓPRIOS PARA PREPARO DE MUCUNZÁ OU PRATOS SIMILARES, EMBALADOS EM PACOTE DE 500 G, EM CONFORMIDADE COM NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		PCT	540	3,79	2.046,60



50	MILHO VERDE EM CONSERVA - ACONDICIONADO EM RECIPIENTE DE FOLHA DE FLANDRES, ÍNTEGRO, RESISTENTE, VEDADO HERMETICAMENTE E LIMPO. A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 6 (SEIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. SACHE DE 200G.		UND	1750	3,67	6.422,50
51	ÓLEO VEGETAL - REFINADO, OBTIDO DE MATÉRIA PRIMA VEGETAL, ISENTO DE SUBSTÂNCIAS TRANSGÊNICAS À SUA COMPOSIÇÃO. ASPECTO LÍMPIDO E ISENTO DE IMPUREZAS, COR E ODORES CARACTERÍSTICOS; GARRAFA PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 900ML PET; DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 12 MESES.		UND	2300	12,13	27.899,00
52	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, DESTINADO AO USO CULINÁRIO, EMBALADO EM PACOTE DE 100 G, ATENDENDO ÀS NORMAS DE QUALIDADE E SEGURANÇA ALIMENTAR.		UND	60	4,60	276,00
53	PIPOCA SALGADA CROCANTE E AMANTEIGADA - PIPOCA PRONTA PARA CONSUMO, SABOR SALGADA COM MANTEIGA, CROCANTE, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM ADEQUADA PARA VENDA, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA ALIMENTAR.		UND	1500	10,94	16.410,00
54	REFRIGERANTE SABOR SABORES DIVERSOS - ACONDICIONADO EM GARRAFAS "PET" COM TAMPAS DE ROSCA, CONTENDO 2 LITROS CADA, DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 02 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA		UND	1850	7,69	14.226,50
55	SARDINHA - PRODUTO ELABORADO COM SARDINHAS ÍNTEGRAS, 125G DESCABEÇADAS, DESCANADAS, EVISCERADAS E LIVRES DE NADADEIRAS, CONSERVADO EM ÓLEO COMESTÍVEL.		UND	3000	6,17	18.510,00





56	GRÃOS DE SOJA DE QUALIDADE ALIMENTAR, SECOS E LIMPOS, ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM DE 500G, PRÓPRIOS PARA CONSUMO HUMANO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		PCT	510	10,13	5.166,30
57	SUCO DE CAIXINHA EM DIVERSOS SABORES, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML, PRONTO PARA CONSUMO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA).		UND	3800	2,78	10.564,00
58	SUCO DE FRUTA CONCENTRADO- FRASCO DE 500 ML, SABORES DIVERSOS. EMBALAGEM DE VIDRO, TRANSPARENTE, LACRADO POR MEIO MECÂNICO, COM SOLDA ÍNTEGRA. COMPOSIÇÃO NUTRICIONAL APROXIMADA: VALOR CALÓRICO 10 KCAL, COLESTEROL 0MG, CARBOIDRATOS 2G, FIBRA ALIMENTAR 0,3G, PROTEÍNAS 0G, CÁLCIO 10MG, GORDURAS SATURADAS 0MG, FERRO 0,2MG, SÓDIO 2 COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE, NO MÍNIMO, 06 MESES NA EMBALAGEM DEVEM CONSTAR INSTRUÇÕES DE PREPARO E CONSERVAÇÃO. DEVE SER ENTREGUE EM CAIXA DE PAPELÃO COM 6FRASCOS. COM INFORMAÇÃO NUTRICIONAL NO RÓTULO.		UND	2900	6,39	18.531,00
59	VINAGRE PRODUZIDO A PARTIR DE ÁLCOOL, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, PRÓPRIO PARA USO ALIMENTAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		UND	360	3,23	1.162,80
60	VINAGRE PRODUZIDO A PARTIR DE MAÇÃ, COM ACIDEZ MÍNIMA DE 4%, PRÓPRIO PARA CONSUMO ALIMENTAR, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES.		UND	420	2,89	1.213,80
					VALOR/LOTE	R\$ 773.088,40

LOTE VII - GENEROS ALIMENTICIOS PERECIVEIS (PÃES)

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	PÃO HOT DOG 200GR AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.		UND	2550	7,65	19.507,50





2	PÃO, DE SAL, CARIOCA, AUSÊNCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. O PRODUTO DEVE ESTAR DE ACORDO COM AS NORMAS E RESOLUÇÕES DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA.	VITA GULA	UND	22100	1,13	24.973,00	
						VALOR/LOTE	R\$ 44.480,50

LOTE VIII - LEITES CONSUMO GERAL

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL	
1	LEITE INTEGRAL UHT PASTEURIZADO, EMBALAGEM: CAIXA DE 1 L, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE, PRONTO PARA CONSUMO		UND	2650	8,02	21.253,00	
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL, EMBALAGEM: 174 G, PRONTO PARA RECONSTITUIR CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		PCT	4950	8,39	41.530,50	
3	LEITE EM PÓ DESNATADO, EMBALAGEM: 200 G, PRONTO PARA RECONSTITUIR CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		UND	800	10,73	8.564,00	
4	LEITE EM PÓ ZERO LACTOSE, EMBALAGEM: 700 G, PRONTO PARA RECONSTITUIR CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		UND	150	57,09	8.563,50	
5	LEITE EM PÓ INSTANTÂNEO, EMBALAGEM: SACHÊ 750 G, PRONTO PARA PREPARO RÁPIDO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		PCT	250	42,16	10.540,00	
6	LEITE VEGETAL À BASE DE SOJA, EMBALAGEM: 300 G, PRONTO PARA CONSUMO OU PREPARO, REGISTRO EM ÓRGÃO COMPETENTE		LATA	80	55,45	4.436,00	
						VALOR/LOTE	R\$ 94.907,00

LOTE IX - FORMULAS INFANTIS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----------	---------	-----------



1	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DO NASCIMENTO, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, PRONTA PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, 400G (MARCA DE REFERENCIA NAN SUPREME 1)		LATA	40	61,30	2.452,00
2	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DE SEGUIMENTO, INDICADA PARA LACTENTES A PARTIR DE 6 MESES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS, PRONTA PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. 800G (MARCA DE REFERENCIA NAN CONFORT 1)		UND	150	72,13	10.819,50
3	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM VITAMINAS E MINERAIS ESSENCIAIS, EMBALAGEM EM LATA DE 800 G, PRONTA PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES. (MARCA DE REFERENCIA NAN COMFOR 1)		UND	150	66,31	9.946,50
4	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS, PRONTA PARA PREPARO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (MARCA DE REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 1)		UND	150	76,55	11.482,50
5	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 6 A 12 MESES, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS, PRONTA PARA PREPARO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (MARCA DE REFERENCIA APTAMIL PREMIUM 2)		UND	150	76,55	11.482,50
6	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES, ENRIQUECIDA COM NUTRIENTES ESSENCIAIS, PRONTA PARA PREPARO, CONFORME NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES, 800G (MARCA DE REFERENCIA NESTOGENO 1)		UND	150	71,13	10.669,50
					VALOR/LOTE	R\$ 56.852,50

LOTE X - SUPLEMENTOS E NUTRIÇÃO ESPECIALIZADA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
------	-----------	-------	-----	-----------	---------	-----------



1	SUPLEMENTO NUTRICIONAL À BASE DE PROTEÍNA DE SOJA, SABOR NEUTRO, PRONTO PARA CONSUMO, VOLUME DE 1 LITRO POR UNIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES E INDICADO PARA DIETAS ENTERAIS, ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)	UND	1200	71,76	86.112,00
2	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ORAL PARA ADULTOS, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS, INDICADO PARA COMPLEMENTO DA ALIMENTAÇÃO, PRODUTO EM PÓ, EMBALAGEM A PARTIR DE 400G, PRONTO PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)	UND	100	55,09	5.509,00
3	SUPLEMENTO ALIMENTAR INDICADO PARA CRIANÇAS, RICO EM VITAMINAS, MINERAIS E PROTEÍNAS, AUXILIA NO CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO, PRODUTO EM PÓ, EMBALAGEM: A PARTIR DE 400G, PRONTO PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)	UND	100	51,97	5.197,00
4	SUPLEMENTO 100% FIBRAS EM PÓ, SEM SABOR, PARA ADIÇÃO EM ALIMENTOS OU BEBIDAS, EMBALAGEM: 260G, AUXILIA NO TRÂNSITO INTESTINAL E SAÚDE DIGESTIVA, PRONTO PARA USO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)	LATA	50	66,06	3.303,00
5	SUPLEMENTO ALIMENTAR LÍQUIDO HIPERPROTEICO, SABOR BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200ML PRONTA PARA CONSUMO, ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRONTO PARA USO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDE ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)	GARRAFA	300	70,94	21.282,00
6	SUPLEMENTO ALIMENTAR EM PÓ PARA ADULTOS, SABOR BAUNILHA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 400G, ENRIQUECIDO COM PROTEÍNAS, VITAMINAS E MINERAIS, PRONTO PARA PREPARO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE	LATA	300	67,33	20.199,00
				VALOR/LOTE	R\$ 141.602,00



LOTE XI - MATERIAIS DE CONSUMO DIVERSOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	BARBEADOR DESCARTÁVEL DE USO PESSOAL, ADEQUADO PARA BARBEAR DIÁRIO, COM LÂMINA ÚNICA OU MÚLTIPLA, COM CABO ERGONÔMICO E SEGURO PARA MANUSEIO.		UND	1200	3,73	4.476,00
2	BOBINA DE SACO PLÁSTICO, TOTALIZANDO 3KG POR BOBINA, CONTENDO 500 UNIDADES, PRODUZIDO EM POLIETILENO RESISTENTE, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS OU USO GERAL, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES		UND	422	65,85	27.788,70
3	EQUIPO ESTÉRIL E DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL, COMPATÍVEL COM BOLSAS OU FRASCOS DE DIETA LÍQUIDA, PRONTO PARA USO, CONFECCIONADO EM MATERIAL SEGURO PARA USO HOSPITALAR, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	2605	6,67	17.375,35
4	FÓSFORO EM CAIXA COM 10 UNIDADES, ADEQUADO PARA USO DOMÉSTICO OU INDUSTRIAL, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES		PCT	825	6,43	5.304,75
5	PALITO ROLIÇO DE MADEIRA, ACONDICIONADO EM CAIXA COM 200 UNIDADES, ADEQUADO PARA USO EM ALIMENTOS OU ARTESANATO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES		CX	710	2,65	1.881,50
6	PAPEL ALUMÍNIO EM ROLO, COM LARGURA DE 30 CM E COMPRIMENTO DE 4M, RESISTENTE E ADEQUADO PARA COZIMENTO, ARMAZENAMENTO E CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES		UND	1150	5,82	6.693,00
7	PAPEL FILME PVC EM ROLO, COM LARGURA DE 38 CM E COMPRIMENTO DE 100M, TRANSPARENTE, RESISTENTE E ADEQUADO PARA CONSERVAÇÃO DE ALIMENTOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES		UND	1030	28,69	29.550,70
					VALOR/LOTE	R\$ 93.070,00



LOTE XII - MATERIAIS DESCARTÁVEIS PARA ALIMENTAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UND	VR. TOTAL
1	COLHERES DE PLÁSTICO C/50 UNIDADES		PCT	4010	5,35	21.453,50
2	COPOS DESCARTÁVEIS 50ML C/ 100 UNIDADES		PCT	13710	3,64	49.904,40
3	COPOS DESCARTÁVEIS 150ML C/100 UND		PCT	6200	5,66	35.092,00
4	COPOS DESCARTÁVEIS 180ML C/100 UND		PCT	14650	6,33	92.734,50
5	COPOS DESCARTÁVEIS 200ML C/ 100 UNIDADES		PCT	8100	7,57	61.317,00
6	COPOS DESCARTÁVEIS 300ML C/100 UND		PCT	4380	9,74	42.661,20
7	FRASCO DESCARTÁVEL PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 500 ML		UND	8000	9,01	72.080,00
8	GUARDANAPO DE PAPEL PACOTES C/ 50 UNIDADES		PCT	2010	1,64	3.296,40
9	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 12 CM FUNDO COM 10 UNDS		PCT	9650	2,63	25.379,50
10	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 21 CM FUNDO COM 10 UNDS		PCT	9400	4,67	43.898,00
11	PRATO PLÁSTICO DESCARTÁVEL 23 CM FUNDO COM 10 UNDS		PCT	6600	5,35	35.310,00
12	PRATOS PLÁSTICO DESCARTÁVEIS FUNDO C/ 10 UNIDADES DE 15 CM		PCT	6600	2,78	18.348,00
14	TAMPAS PARA COPOS DESCARTÁVEIS 300 ML		UND	4000	13,31	53.240,00
16	MARMITEX DE ISOPOR C/ TAMPA 1100ML C/ 100 UND		UND	1500	72,63	108.945,00
					VALOR/LOTE	R\$ 663.659,50

LOTE XIII - MATERIAIS/UTENSILIOS DE LIMPEZA

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ESCOVA DE USO DOMÉSTICO OU INSTITUCIONAL, DESTINADA À LIMPEZA DE VASOS SANITÁRIOS, COM CABO E SUPORTE.		UND	500	7,43	3.715,00
2	ESCOVA MULTIUSO, DIMENSÕES DO PRODUTO: 14,5L X 8,2W X 6H CENTÍMETROS, MATERIAL: PLÁSTICO, CERDAS SINTÉTICAS.		UND	900	6,38	5.742,00
3	ESPONJA DE LÃ DE AÇO 100% ECOLÓGICO. COMPOSIÇÃO: AÇO CARBONO PACOTE COM 10 UNIDADES		PCT	870	32,49	28.266,30
4	ESPONJA DUPLA FACE PARA LIMPEZA, CONFECCIONADA EM MANTA NÃO TECIDO, DE FIBRAS SINTÉTICAS, UNIDAS COM RESINA A PROVA D'ÁGUA, IMPREGNADA COM MINERAL ABRASIVO E ADERIDA À ESPUMA DE POLIURETANO COM BACTERICIDA.		UND	8570	2,25	19.282,50



5	FLANELA DE TECIDO MACIO E ABSORVENTE, INDICADA PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES DIVERSAS, INCLUINDO MÓVEIS, VIDROS, BANCADAS E PISOS.		UND	1990	3,69	7.343,10
6	LUIVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX NATURAL, DESTINADA A USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL LEVE, PROTEGENDO MÃOS CONTRA SUJEIRAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTES QUÍMICOS LEVES. TAMANHO M		UND	1620	11,55	18.711,00
7	LUIVA DE PROTEÇÃO EM LÁTEX NATURAL, DESTINADA A USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INDUSTRIAL LEVE, PROTEGENDO MÃOS CONTRA SUJEIRAS, PRODUTOS DE LIMPEZA E AGENTES QUÍMICOS LEVES. TAMANHO P		UND	1070	11,65	12.465,50
8	PANO DE LIMPEZA EM TECIDO RESISTENTE, ADEQUADO PARA VARRIÇÃO E LIMPEZA DE PISOS EM GERAL, DESTINADO A USO DOMÉSTICO, COMERCIAL OU INSTITUCIONAL. (PACOTES COM 03 UNIDADES)		PCT	3970	10,54	41.843,80
9	PANO DE PRATO CONFECCIONADO EM 100% ALGODÃO, DE ALTA DURABILIDADE, MACIO, ABSORVENTE E RESISTENTE À LAVAGEM. INDICADO PARA USO DOMÉSTICO E PROFISSIONA		UND	4036	3,66	14.771,76
10	PANO PARA LIMPEZA GERAL, ADEQUADO PARA SUPERFÍCIES DOMÉSTICAS, COMERCIAIS OU INSTITUCIONAIS, ABSORVENTE, RESISTENTE E DE FÁCIL MANUSEIO. (MULTIUSO 38 X 58 CM PACOTE C/ 05 UNIDADE)		PCT	710	12,20	8.662,00
11	BALDE LIMPEZA 15 LITROS, DIMENSÕES: 35,5 X 32,3 X 31,8CM, CAPACIDADE: 15 LTS, MATERIAL: PLÁSTICO. CORES SORTIDAS		UND	40	12,31	492,40
12	VASSOURA NYLON VASSOURA PARA LIMPEZA DE PISOS DIVERSOS, CORREDORES E PÁTIOS EM GERAL. CERDAS MACIAS DE NYLON, BASE EM POLIPROPILENO, FIXAÇÃO DO CABO COM SISTEMA DE ROSCA, CABO DE MADEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 120 CM.		UND	1923	10,70	20.576,10
13	VASSOURA FEITA COM PALHA NATURAL RESISTENTE, COM CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO, INDICADA PARA VARRIÇÃO DE ÁREAS INTERNAS E EXTERNAS. A LARGURA DA CABEÇA DA VASSOURA É APROXIMADAMENTE 20 CM.		UND	15	5,08	76,20
14	RODO - BASE DE PLÁSTICO, COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 40 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETRO		UND	1879	8,48	15.933,92
15	RODO - BASE DE ALUMÍNIO COM DUAS BORRACHAS; COM A BASE MEDINDO 50 CENTÍMETROS; COM CABO DE MADEIRA, DE 120 (CENTO E VINTE) CENTÍMETRO		UND	80	10,86	868,80

16	PÁ DE LIXO FABRICADA EM PLÁSTICO RESISTENTE, ACOMPANHADA DE CABO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 60 CM DE COMPRIMENTO TOTAL. INDICADA PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS SECOS EM AMBIENTES INTERNOS E EXTERNOS.			1219	6,56	7.996,64
			UND			
					VALOR/LOTE	R\$ 206.747,00

LOTE XIV - PRODUTOS DE LIMPEZA/HIGIENE

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD GERAL	VR. UNT	VR. TOTAL
1	ÁCIDO MURIÁTICO COM CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 16%, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA DE 1LITRO, REGISTRADO JUNTO À ANVISA/MS, DESTINADO A LIMPEZA E DESINFECÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA E SANITÁRIAS VIGENTES.		UND	2560	6,82	17.459,20
2	ÁGUA SANITÁRIA: COMPOSIÇÃO: HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA; PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0% A 2,5% P/P. FRASCO DE 1000 ML, VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES, A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. - EMBALAGEM BRANCA.		UND	18244	3,26	59.475,44
3	ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO - PARA USO DOMÉSTICO - 70° INPM, COM REGISTRO DO RESPONSÁVEL QUÍMICO, REGISTRO NO INMETRO, COM DATA DE ENVASAMENTO, N° DE LOTE E VALIDADE NA EMBALAGEM, COM TAMPAS DE ROSCA PARA FACILITAR O MANUSEIO, COM SAC DA EMPRESA. FRASCO PLÁSTICO DE 1000 ML.		UND	5500	10,27	56.485,00
4	ÁLCOOL GEL 500ML - ÁLCOOL 70% GEL PARA HIGIENIZAR AS MÃOS EM HOSPITAIS, CLÍNICAS, HOTÉIS, MOTÉIS, INDÚSTRIA DE ALIMENTOS, RESTAURANTES E COZINHAS INDUSTRIAIS. AÇÃO BACTERICIDA E ANTISSEPTICA, EMBALAGEM TRANSPARENTE.		UND	21435	9,48	203.203,80
5	AMACIANTE DE ROUPAS TRADICIONAL, COR AZUL, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 2LITROS, PRONTO PARA USO, PROPORCIONANDO TOQUE MACIO E PERFUME DURADOURO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	250	12,77	3.192,50
6	LIMPADOR MULTIUSO LÍQUIDO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PRONTO PARA USO EM DIVERSAS SUPERFÍCIES, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	1470	7,58	11.142,60
7	CORANTE AZUL CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, PARA USO ALIMENTÍCIO OU INDUSTRIAL, PRONTO PARA DILUIÇÃO CONFORME INSTRUÇÕES DO FABRICANTE, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	2835	8,11	22.991,85



8	DESINFETANTE SUPER CONCENTRADO PARA DESINFECÇÃO E AROMATIZAÇÃO DE AMBIENTES. ISENTO DE PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAIS PRECITADOS. CONTENDO EXTERNAMENTE PRAZO DE VALIDADE, NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO, FABRICANTE, REGISTRO OU NOTIFICAÇÃO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, QUANTIDADE, MODO DE USAR, COMPOSIÇÃO QUÍMICA, FORMA DE CONSERVAÇÃO E ARMAZENAMENTO; ADVERTÊNCIA PARA NÃO REUTILIZAÇÃO DA EMBALAGEM, PRECAUÇÕES, CLASSE TOXICOLÓGICA (SE HOUVER), CONDUITA EM CASO DE ACIDENTES. 1.000ML.		UND	18750	4,83	90.562,50
9	DESODORIZADOR DE AMBIENTE EM SPRAY, ESSÊNCIAS DIVERSAS, FORMATO CILÍNDRICO, EMBALAGEM COM NO MÍNIMO 400ML, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.		UND	2064	15,80	32.611,20
10	DETERGENTE LÍQUIDO (LAVA LOUÇA) NEUTRO 500ML, CONCENTRADO, C/ NO MÍNIMO 11% DO PRINCÍPIO BÁSICO DO DETERGENTE		UND	15050	3,37	50.718,50
11	INSETICIDA AEROSOL, INODORO, A BASE DE ÁGUA, PARA MOSCAS, MOSQUITOS E BARATAS, FRASCO 300ML.		UND	798	15,76	12.576,48
12	LIMPA ALUMÍNIO, A BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO CONTENDO 500ML, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE		UND	3640	3,51	12.776,40
13	LIMPADOR LÍQUIDO PARA VIDROS E SUPERFÍCIES LISAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500 ML, PRONTO PARA USO, EFICAZ NA REMOÇÃO DE SUJEIRA E MANCHAS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	1490	9,55	14.229,50
14	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE, EMBALAGEM COM 4 ROLOS DE 30M CADA, E PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO, FOLHA DUPLA 20X22CM, PACOTE COM 2 ROLOS, AMBOS PRODUTOS SEGUROS, DE ALTA ABSORÇÃO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	20150	10,74	216.411,00
15	PAPEL TOALHA PARA COZINHA AERADO 20X22CM FOLHA DUPLA PT 2 RL		PCT	9060	8,52	77.191,20
16	PEDRA SANITÁRIA SÓLIDA, ACONDICIONADA EM UNIDADE DE 25 G, PARA HIGIENIZAÇÃO E PERFUMAÇÃO DE VASOS SANITÁRIOS, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	150	3,74	561,00
17	BOBINA DE SACO PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 35X50CM, RESISTENTE PARA CAPACIDADE DE ATÉ 5 KG, CONTENDO 500 UNIDADES POR BOBINA, PRODUZIDO EM POLIETILENO SEGURO, ADEQUADO PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS OU USO GERAL, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES		UND	700	50,65	35.455,00



18	SABÃO EM BARRA À BASE DE GLICERINA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 5 TABLETES DE 200G CADA, INDICADO PARA HIGIENE PESSOAL, SEGURO PARA USO E ATENDENDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	4885	15,73	76.841,05
19	SABÃO LÍQUIDO CONCENTRADO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE 1LITRO, DESTINADO À LAVAGEM DE ROUPAS E SUPERFÍCIES, PRONTO PARA USO OU DILUIÇÃO, ATENDENDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	340	8,55	2.907,00
20	SABÃO EM PÓ DE PRIMEIRA LINHA, AZUL, COM APARÊNCIA UNIFORME, ISENTOS DE SUJEIRAS E MATERIAIS ESTRANHOS. SOLÚVEL RAPIDAMENTE EM ÁGUA SEM FORMAR AGREGADOS DE DIFÍCIL DISSOLUÇÃO. BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM COM 500G		PCT	20170	4,51	90.966,70
21	SABONETE LÍQUIDO PARA HIGIENE PESSOAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 500ML, COM FÓRMULA HIDRATANTE E DERMATOLOGICAMENTE TESTADA, PRONTO PARA USO, ATENDENDO AS NORMAS SANITÁRIAS VIGENTES (ANVISA)		UND	1885	9,26	17.455,10
22	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORME		UND	2720	5,44	14.796,80
23	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 30 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191		UND	1810	5,68	10.280,80
24	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 20 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191		PCT	4030	5,53	22.285,90
25	SACO PARA LIXO DE USO DOMÉSTICO, DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 60 LITROS NA COR PRETA. EMBALAGEM COM 10 UNIDADES. O PRODUTO DEVE ESTAR EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 5UND		PCT	3760	5,48	20.604,80
26	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, SUPORTANDO SUSPENDER 8 KG SEM RASGAR. COM ESPESURA MÍNIMA DE 3 MICRA, EM CONFORMIDADE COM AS NBR 9190 E NBR 9191. PACOTE COM 5UND		UND	5725	5,54	31.716,50
27	SACO PLÁSTICO PARA LIXO DOMÉSTICO EM POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 200 LITROS, COM ESTAQUEIDADE SUFICIENTE PARA QUE NÃO HAJA VAZAMENTO DE LIXO LÍQUIDO, PACOTE COM 25 UND		UND	90	12,73	1.145,70

28	SACO DE LIXO PRETO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO EM POLIETILENO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL OU DOMÉSTICO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES	PCT	600	10,40	6.240,00
29	SACO DE LIXO PRETO SUPER RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 100 UNIDADES, PRODUZIDO EM POLIETILENO REFORÇADO, ADEQUADO PARA USO INDUSTRIAL OU DOMÉSTICO, ATENDENDO ÀS NORMAS SANITÁRIAS E DE SEGURANÇA VIGENTES	PCT	600	10,55	6.330,00
				VALOR/LOTE	RS 1.218.613,52

b) O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo.

c) Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Durante a vigência da Ata, os itens registrados poderão ser renovados ou ajustados quanto à quantidade, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

1.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

1.2. O custo estimado total da contratação é de 5.517.108,54 (Cinco milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e oito reais e cinquenta e quatro centavos). O valor estimado da contratação foi apurado pela Administração - Setor de Compras, em conformidade com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021, exclusivamente para fins de planejamento, reserva orçamentária e definição dos parâmetros de aceitabilidade das propostas. O valor indicado para esta contratação possui caráter meramente estimativo e referencial, não constituindo preço máximo, mínimo ou definitivo. Serve apenas como parâmetro para a formulação das propostas e para a etapa competitiva de lances, orientando os licitantes e garantindo transparência sobre a estimativa da Administração. O preço a ser contratado será aquele resultante da proposta vencedora, observados os critérios de aceitabilidade, exequibilidade e vantajosidade previstos neste edital e na legislação aplicável, especialmente a Lei nº 14.133/2021.

1.3. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.4. SOLICITAÇÃO

DE

AMOSTRAS:

1.4.1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá apresentar, no prazo de até 06 (seis) dias úteis, as amostras dos produtos ofertados. A exigência de amostras se mostra medida necessária e adequada para assegurar que os produtos ofertados atendam, de forma efetiva, às especificações técnicas, padrões de qualidade, desempenho e segurança exigidos pela Administração Pública. Considerando a natureza dos itens a serem adquiridos – especialmente aqueles relacionados ao consumo humano é imprescindível a verificação prévia de aspectos como qualidade, durabilidade, composição, eficiência e adequação ao uso pretendido. A solicitação de amostras encontra respaldo nos princípios da eficiência, economicidade e do julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que possibilita à Administração selecionar a proposta mais vantajosa não



...sob o aspecto econômico, mas também sob a ótica da qualidade e adequação do objeto. Ademais, tal prática reduz significativamente o risco de contratações inadequadas, minimizando desperdícios de recursos públicos e a necessidade de substituições contratuais.

a)As amostras deverão ser enviadas pela empresa vencedora após a convocação da pregoeira, para o endereço sito à com sede na Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212 - Bairro Sagrada, Cidade de Jucás, Estado do Ceará, compreendendo os dias úteis nos seguintes horários: das 8h às 11:30 e das 13h às 16:30.

b)Recebida as amostras, a área requisitante efetuará a análise verificando a sua compatibilidade com o Termo de Referência e a proposta comercial. Em seguida, será emitido um parecer devidamente fundamentado, aprovando ou contraindicando o(s) item(ns) cotado(s). Durante a análise dos produtos, a comissão técnica poderá adotar novos critérios conforme a necessidade do momento;

c)Não será aceita a proposta do licitante que tiver amostra rejeitada, será convocado o licitante subsequente, na ordem de classificação, para apresentação de amostra, no mesmo prazo estabelecido anteriormente sem prejuízo das sanções legais pertinentes ao licitante desclassificado por incompatibilidade do produto ofertado;

d)Não será feito qualquer pagamento ou indenização referente às amostras, independentemente de aceitar ou não a proposta. Caso a proposta seja aceita, a amostra ficará retida para comparação de qualidade com as demais unidades a serem adquiridas;

e)Concluído o processo, as amostras deverão ser retiradas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos. Não sendo a amostra procurada no prazo previsto, ela será integrada ao patrimônio/almojarifado ou será descartada.

f)As amostras que não constar qualidade mesmo atendendo as especificações serão reprovadas.

g)Poderá ainda ser solicitado, a qualquer momento durante a execução do objeto contratado, novas amostras, para o fim de comparar com os produtos que serão entregues, podendo estas amostras ser sujeitas às mesmas análises acima já especificadas.

h)O não cumprimento da entrega da documentação e das amostras, dentro dos prazos estabelecidos, acarretará desclassificação/inabilitação, sendo convocado a licitante subsequente, e assim sucessivamente, observada a ordem de classificação.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DA DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A descrição dos requisitos da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1. O prazo de entrega do(s) item(ns) é de 05 (cinco) dias, contado da emissão de Requisição formalizada pelo Contratante, em quantitativo especificado pelo Contratante.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data avençada, o contratado deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02(dois) dias de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela contratante, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues nos locais determinados pela unidade gestora, indicados na ordem de compra.

6. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços, deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (caput do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (§ 5º do art. 115 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do termo de contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante do contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (caput do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

6.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.



7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

6.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.10. O fiscal administrativo do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a)



responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias).

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.9. Recebida a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, quando cabível, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o



após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao o cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

7.18. Em atendimento ao inciso VI do art. 92 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021, o pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) de correção monetária.

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando



serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.24. A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da lei Federal nº 14.133/21.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo Menor Preço, por Lote.

8.2. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1 Se for o caso, os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital, a documentação solicitada, deverá ter sua expedição anterior a hora e data de abertura do certame. Sob pena de inabilitação de acordo com art 64 da Lei 14.133/2021.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz



8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais ou distritais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.20. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (inciso II do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021);

8.21. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) ÷ (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

II - Solvência Geral (SG) = (Ativo Total) ÷ (Passivo Circulante + Passivo não Circulante); e





- Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante) ÷ (Passivo Circulante).

8.22. Caso o licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação.

8.23. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (51º do art. 65 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.24. O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos (56º do art. 69 da Lei nº 14.133, de 2021).

8.25. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.26. Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa tenha fornecido os materiais pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto desta licitação.

8.27. O atestado deverá ser emitido em papel timbrado contendo razão social, endereço, da pessoa jurídica que o emitiu, além da identificação (nome e função) do declarante, caso esses requisitos não sejam atendidos, impossibilitando a Administração de efetuar diligência, se julgar necessário, os atestados não serão considerados.

8.28. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.29. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

8.30. Alvará de Localização e Sanitário, pertencente ao Estado ou Município onde se encontra o estabelecimento da empresa licitante, comprovando que está apta a comercializar o objeto da licitação.

8.31. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste termo de referência e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.32. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.33. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.



8.34. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.35. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste termo de referência.

8.35.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.36. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O controle e o gerenciamento das atas de registro de preços serão realizados pelo órgão gerenciador, quanto a:

- I - os quantitativos e os saldos;
- II - as solicitações de adesão; e
- III - o remanejamento das quantidades.

9.2. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações (art. 25 do Decreto nº 11.462/2023):

9.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

9.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9.3. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por meio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.3.1. Os instrumentos acima especificados serão assinados no prazo de validade da ata de registro de preços.

9.4. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.5. A vigência dos contratos decorrentes do sistema de registro de preços será estabelecida no edital, observado o disposto no art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

10.1. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.

102. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Em atendimento ao § 3º do art. 86, da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, será permitida a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública, permitindo a ampliação do acesso às condições contratuais vantajosas já negociadas, em conformidade com as disposições legais vigentes.

11.1.1. A adesão à ata de registro de preços configura uma estratégia administrativa que visa ampliar a eficiência e promover a economicidade nas contratações públicas. Esta decisão está alinhada com os princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência que regem a Administração Pública, conforme estabelecido pela Constituição Federal e reiterado pelos Acórdãos 224/2020, 2736/2023 e 2822/2021 do Tribunal de Contas da União (TCU).

A opção pela adesão não é meramente procedimental, mas uma escolha estratégica que requer uma justificativa clara e robusta. Nesse sentido, a adesão deve ser precedida por uma análise criteriosa do mercado e uma avaliação das vantagens econômicas, garantindo que as condições obtidas através do registro de preços sejam, de fato, as mais vantajosas para a Administração Pública. Esta análise deve considerar não apenas os custos diretos, mas também os benefícios de longo prazo, como a redução de tempo e recursos despendidos em múltiplas licitações.

Além disso, a adesão deve estar em harmonia com os objetivos estratégicos do órgão ou entidade, contribuindo para a otimização de recursos e a melhoria da qualidade dos serviços prestados ao cidadão. A transparência do processo é fundamental e deve ser assegurada pela divulgação de todos os atos, garantindo que a adesão à ata de registro de preços ocorra de forma aberta e acessível a todos os interessados.

Em conformidade com os precedentes do TCU, a inclusão de cláusula de adesão no edital deve ser motivada de forma explícita, detalhando como essa escolha se alinha à busca pela eficiência administrativa e quais benefícios específicos são esperados. Tal motivação reforça o compromisso com a gestão fiscal responsável e com a obtenção de valor para o dinheiro público.

Portanto, a adesão à ata de registro de preços, quando bem fundamentada e justificada, representa uma prática alinhada à busca constante pela eficiência na Administração

Pública, proporcionando economia, agilidade e qualidade na contratação de bens e serviços, sempre em prol do interesse público.

Jucás/CE, 01 de Abril de 2026

Maria Cláudia Alves Fernandes
MARIA CLAUDIA ALVES FERNANDES
ORDENADOR(A) DE DESPESAS





ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026-SMD

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI E
A SECRETARIA MUNICIPAL DE _____
A EMPRESA _____

A _____, com sede na _____, Nº _____,
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, neste ato representado pelo Sr.
_____, doravante denominada **CONTRATANTE**,
e a empresa _____ com sede na
_____, Nº _____, Bairro _____ Cidade
_____, Estado _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato
representada pelo(a) Sr(a) _____ portador(a) do CPF
nº _____, tendo em vista o que consta no Processo nº
00005.20260327/0001-00 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e
na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente
Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico Nº 010/2026-SMD, mediante as
cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.**

1.2. Objeto da contratação:

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 12 meses , contados da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133, de 2021.



1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ _____
(_____), referente ao(s) Lote(s) _____.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de 1(um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Secretaria Municipal de Educação para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.

8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em



seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as

referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (52º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (54º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (55º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado

sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (59º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (57º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (58º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (57º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (51º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.6.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.6.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.6.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep),

instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.



CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a) Secretaria Municipal de Educação na rede mundial de computadores (internet), em atenção ao 52º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do 53º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Jucas para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme 51º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

JUCÁS/CE, _____ DE _____ DE _____

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

ANEXO III - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º _____
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 010/2026-SMD
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 010/2026

A _____, com sede na _____, N.º _____,
Bairro _____ Cidade _____ Estado _____ inscrita no CNPJ/MF
sob o n.º _____, neste ato representado pelo Sr.
_____, considerando o julgamento da contratação, na forma
eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS n.º _____/202_____, publicada no
dia _____ de _____ de 20_____, processo administrativo n.º 00005.20260327/0001-00, RESOLVE
registrar os preços do fornecedor indicado e qualificado nesta ATA, de acordo com a
classificação por ela alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições
previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º
14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em
conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, especificado(s) no(s) item(ns) Termo de Referência, anexo do Edital de Licitação N.º 010/2026-SMD, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado no montante de R\$ _____ (_____) as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública



federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Durante a vigência da Ata, os itens registrados poderão ser renovados ou ajustados quanto à quantidade, conforme a necessidade da Administração e a disponibilidade orçamentária.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência



estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os licitantes registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital ou no edital de licitação e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado



para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no edital de licitação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do edital de licitação, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de licitação de cláusula de reajustamento



ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de



classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerencia

7.2.6. dora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.7. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº



14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital de licitação.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS



11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO I DO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

JUCÁS/CE, ____ DE _____ DE _____

Detentor da Ata de Registro de Preços

Representante legal do fornecedor registrado



AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA. O Município de Jucás/CE, por intermédio de SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, torna público, para conhecimento dos interessados, que a licitação na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026-SMIEOU, cujo objeto é seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SUB50 – FNHIS, destinadas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Caixa Econômica Federal, foi declarada DESERTA, em razão da ausência de interessados. Informamos que será adotada nova providência para a continuidade da contratação, nos termos da legislação vigente. Jucás/CE, 26 de Março de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Agente de Contratação.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS/SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS, AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026-SMIEOU. O Município de Jucás/CE torna público que realizará Chamamento Público para seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da Lei Federal nº 13.019, objetivando a celebração de Termo de Colaboração para execução das ações técnicas, sociais, administrativas e jurídicas do Programa SUB50 – FNHIS, destinadas à produção subsidiada de unidades habitacionais em áreas urbanas do Município, conforme normativos do Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social e da Caixa Econômica Federal. O Edital estará disponível a partir do dia 06 de Abril de 2026, nos endereços eletrônicos: licitacaojucas@outlook.com e www.tce.gov.br/licitacoes. Prazo para apresentação de documentos: até 06 de Maio de 2026, às 13 horas, no endereço Rua Rodovia Jucás/Saboeiro CE 284, nº 1212- Bairro Sagrada Família – Jucás/CE, 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026-SMAS. A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 17 de abril de 2026, no endereço eletrônico: <https://www.licitajucas.com.br>, PREGÃO ELETRONICO Nº 008/2026-SMAS. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CESTAS BÁSICAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE RISCO E VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS/ACOMPANHADAS NOS EQUIPAMENTOS SOCIOASSISTENCIAIS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://www.licitajucas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família/Jucás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRONICO Nº 009/2026/SMS. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 09:00, do dia 15 de abril de 2026, no endereço eletrônico <https://compras.m2atecnologia.com.br/>, PREGÃO ELETRONICO nº 009/2026/SMS. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL DE JUCAS (EMENDA PARLAMENTAR Nº 71070004), CONFORME

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERENCIA, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://compras.m2atecnologia.com.br/> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 - Bairro Sagrada Família/Jucás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Pregoeira.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCAS. AVISO DE LICITAÇÃO.PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026-SMD. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS, através da sua Pregoeira, torna público que realizará as 13:00, do dia 17 de Abril de 2026, no endereço eletrônico <https://www.licitajucas.com.br>, PREGÃO ELETRONICO nº 010/2026-SMD. Objeto: SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇOS, COM VISTAS À FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, MATERIAIS DESCARTÁVEIS E DEMAIS ITENS CORRELATOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DEFINIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. O Edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos: <https://www.licitajucas.com.br> e <https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a Rodovia Jucás/Saboeiro, CE 284 - nº 1212 -Bairro Sagrada Família/Jucás/CE., 01 de Abril de 2026.

LUIZA ZIZI DE ALENCAR LUCAS -
Pregoeira.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Lima
Código Identificador:6853BEED

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.202603030001-40

EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.202603030001-40 - CONTRATO Nº 202603260001 - ORIGEM: Concorrência pública Nº 001/2026- SMIEOU- CONTRATANTE: SECRETARIA MUNIC.DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS - CONTRATADA(O): F P CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA NAS SEGUINTE COMUNIDADE DE SÍTIO LAGOA DA PORTA E ALTO DOS BODES DO MUNICÍPIO DE JUCÁS - CEARÁ, CONFORME PROJETO BÁSICO EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS - VALOR TOTAL: R\$ 968.076,15 (novecentos e sessenta e oito mil e setenta e seis reais e quinze centavos) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0701.17.512.0024.1.020 - Construção, Ampliação e Reforma do Siste, R\$ 968.076,15 no elemento de despesa 44905192: Obras e Instalações - Obras e Instalações - BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES, BENFEITORIAS E MELHORIAS EM INSTALAÇÕES - VIGÊNCIA: de 3 meses - DATA DA ASSINATURA: 26 de março de 2026

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Lima
Código Identificador:CC3A25FD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2026-GAB

